

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 22 dias do mês de **novembro** de **2018**, o Fundo Municipal de Saúde de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº. , Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 97.553.416/0001-79, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, inscrito no RG nº **08.664.472-61** e CPF nº **819.722.535-49**, e pela Secretária Municipal de Saúde, **ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA** portadora da Cédula de Identidade nº 4.306.959-26 SSP-BA e CPF (MF) nº 690.875.555-04, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; do Decreto nº 353/2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2018**, conforme ato publicado em **31/10/2018** e homologada em **22/11/2018**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.400.006/0001-70**, com sede na **Rua Conde do Arco**, nº **200**, CEP **44.094-588**, bairro Subaé, no Município de **Feira de Santana/Bahia**, neste ato representada pelo Sr. **Delson Souza Dias**, através de contrato social, portador da Cédula de Identidade nº **M-809.925 SSP-MG** e CPF nº **313.995.176-00**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Amargosa (HMA), conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 03: ANESTÉSICOS

Item	Especificação Técnica	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	BUPIVACAINA 0,5% + Glicose (hiperbárica), solucaoinjetavel 4ml. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.		3.600	Hypofarma	R\$2,8124
2	BUPIVACAINA 0,5% + Glicose (Isobarica), soluçãoinjetável 4ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	FA	1.200	Cristalia	R\$8,2267
3	BUPIVACAINA, (neocaina) 0,5%, com vaso, soluçãoinjetável 5 mg/ml fr 20 mL. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	FA	480	Cristalia	R\$25,8942
4	BUPIVACAINA, (neocaina) 0,5%,sem vaso soluçãoinjetável fr.20 mL (R). a embalagem do produto deverá conter a	FA	800	Hypofarma	R\$2,8806



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

	seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.				
5	LIDOCAINA 10%, spray. fr, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	FR	36	Cristalia	R\$77,9862
6	LIDOCAINA, cloridrato 2%, geleia 20mg/g bisnaga, com 30gr, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	BG	600	Pharlab	R\$3,4505
7	LIDOCAINA, cloridrato 2%+epinefrina, soluçãoinjetável 20mg/mL+1:200.000, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	AMP	600	Hypofarma	R\$2,8620
8	LIDOCAINA, cloridrato 5% hiperbarica, soluçãoinjetável 50mg/mL ampola 5mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	AMP	600	Cristalia	R\$5,6373
9	LIDOCAINA, cloridratode, solução injetável 20 mg/mL F.A. 20 mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	FA	3.000	Hypofarma	R\$3,0974

LOTE 09: ÁGUA PARA INJEÇÃO

Item	Especificação Técnica	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	ÁGUA, para injeçãoepirogênica, injetável frasco 10 ml contendo a impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.		60.000	Farmace	R\$0,1498
2	ÁGUA, para injeçãoepirogênica, injetável frasco 500 ml contendo a impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.		600	Farmace	R\$2,6124

LOTE 11: PORTARIA 344/98

	•				
Item	Especificação Técnica	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	Biperideno Injetável de 05mg/ml. a embalagem do produto deverá conter a impressão: " venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	AMP	500	Cristalia	R\$2,2974
2	CETAMINA cloridrato, soluçãoinjetável 50 mg/ml - ampola 10 mL (R). A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FA	300	Cristalia	R\$80,1049
3	Cloridrato de petidina 50mg/ml. A embalagem do produto deverá conter "venda proibida pelo comércio" Apresentar registro na Anvisa.		1.800	Uniao Quimica	R\$1,9317
4	CLORPROMAZINA, soluçãoinjetável 5 mg/ml, em ampola de 5mL, a embalagem do produto deverá conter a seguinte	AMP	1.200	Uniao Quimica	R\$1,1083



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

	1			1
CLORPROMAZINA, solução gotas 4%, 20ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão:" venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	FR	60	Cristalia	R\$5,0524
CODEINA + paracetamol, comprimido 30 mg + 500 mg, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão:" venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	СОМР	1.200	Geolab	R\$0,4081
Decanoato de haloperidol 70,52 mg/ml, Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	AMP	120	Uniao Quimica	R\$7,3950
DIAZEPAM, soluçãoinjetável 10mg/2ml, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão:" venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	AMP	3.000	Cristalia	R\$1,3446
FENITOINA, soluçãoinjetável 50mg/ml. ampola com 5mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	AMP	600	Cristalia	R\$2,9808
embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	AMP	400	Teuto	R\$1,4868
FENTANILA, citrato de, soluçãoinjetável 78,5 mcg/ml., frasco ampola c/ 10 ml, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	AMP	800	Cristalia	R\$4,3079
HALOPERIDOL 5MG/1ML AMPOLAS. Aembalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	AMP	600	Uniao Quimica	R\$1,1190
MIDAZOLAN, 2 mg/ml, solução oral, frasco 10 mL + dosador A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa.	FR	80	Cristalia	R\$16,2792
MIDAZOLAN, SOLUCAO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 3ML, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	AMP	900	Uniao Quimica	R\$1,3968
MIDAZOLAN 50mg soluçãoinjetável 10ml, na embalagem deve conter a descrição "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99.	AMP	900	Uniao Quimica	R\$3,0024
produto deverá conter a seguinte impressão:" venda proibida	СОМР	450	Infan	R\$30,5669
MISOPROSTOL 25mgc, comprimido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão:" venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	COMP	300	Infan	R\$6,9489
MORFINA 0,2mg/ml, solução injetável, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão:" venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	AMP	500	Cristalia	R\$5,1174
MORFINA, sulfato de, 1mg/ml, soluçãoinjetável ampola 2mL. A embalagem deverá conter a impressão: " venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	AMP	800	Cristalia	R\$5,5744
	produto deverá conter a seguinte impressão:" venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa. CODEINA + paracetamol, comprimido 30 mg + 500 mg, embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão:" venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Decanoato de haloperidol 70,52 mg/ml, Apresentar registro dos produtos na Anvisa. DIAZEPAM, soluçãoinjetável 10mg/2ml, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão:" venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa. FENITOINA, soluçãoinjetável 50mg/ml. ampola com 5mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa. FENOBARBITAL, solução injetável 200mg ampola 1 ml, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa. FENTANILA, citrato de, soluçãoinjetável 78,5 mcg/ml., frasco ampola c/ 10 ml, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa. HALOPERIDOL 5MG/1ML AMPOLAS. Aembalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa. MIDAZOLAN, 2 mg/ml, solução oral, frasco 10 mL + dosador A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa. MIDAZOLAN, 50LUCAO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 3ML, a embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. MIDAZOLAN 50mg solução "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa. MIDAZOLAN 50mg solução "venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa. MIDAZOLAN 50mg solução "venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa. MIDAZOLAN 50mg solução "venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa. MIDARORSTOL 20mgc, comprimido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão:" venda proibida pelo c	CLORPROMAZINA, solução gotas 4%, 20ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão:" venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa. CODEINA + paracetamol, comprimido 30 mg + 500 mg, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão:" venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Decanoato de haloperidol 70,52 mg/ml, Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Decanoato de haloperidol 70,52 mg/ml, Apresentar registro dos produtos na Anvisa. DiAZEPAM, soluçãoinjetável 10mg/2ml, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão:" venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa. FENITOINA, soluçãoinjetável 50mg/ml. ampola com 5mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa. FENTANILA, citrato de, soluçãoinjetável 78,5 mcg/ml, frasco ampola c/ 10 ml, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa. MIDAZOLAN, 2 mg/ml, solução oral, frasco 10 mL + dosador A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. MIDAZOLAN, 2 mg/ml, solução oral, frasco 10 mL + dosador A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. MIDAZOLAN, 50mg soluçãoinjetável 10ml, na embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa. MIDAZOLAN, 50mg soluçãoinjetável 10ml, na embalagem deve conter a descrição "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa. MIDAZOLAN, 50mg soluçãoinjetável 10ml, na embalagem deve conter a descrição "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa. MIDAZOLAN 50mg soluçãoinjetável 10ml, na embalagem deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa. MIDAZOLAN 50mg soluçãoinjetável 10ml, na embal	CLORPROMAZINA, solução gotas 4%, 20ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão:" venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa. CODEINA + paracetamol, comprimido 30 mg + 500 mg, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão:" venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Decanoato de haloperidol 70,52 mg/ml, Apresentar registro dos produtos na Anvisa. DIAZEPAM, solução injetável 10mg/2ml, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão:" venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa. FENITOINA, solução injetável 50mg/ml. ampola com 5ml., a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa. FENTANILA, citrato de, solução injetável 78,5 mcg/ml., frasco ampola c/ 10 ml, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa. MIDAZOLAN, 2 mg/ml, solução oral, frasco 10 mL + dosador A embalagem dever conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. MIDAZOLAN, 50mg solução injetável 70ml, na embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa. MIDAZOLAN, 50mg solução injetável 10ml, na embalagem deverá conter a descrição "venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. MIDAZOLAN, 50mg solução injetável 10ml, na embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa. MIDAZOLAN, 50mg solução injetável 10ml, na embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa. MIDAZOLAN, 50mg solução produtos na Anvisa. MIDAZOLAN 50mg soluç	CLORPROMAZINA, solução gotas 4%, 20ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão:" venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa. CODEINA + paracetamol, comprimido 30 mg + 500 mg, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão:" venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Decanoato de haloperidol 70,52 mg/ml, Apresentar registro dos produtos na Anvisa. DIAZEPAM, soluçãoinjetável 10mg/2ml, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão:" venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa. FENITOINA, soluçãoinjetável 50mg/ml, ampola com 5ml, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa. FENDRABRITAL, solução injetável 200mg ampola 1 ml, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa. FENTANILA, citrato de, soluçãoinjetável 78,5 mcg/ml, frasco ampola c/ 10 ml, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa. HALOPERIDOL 5 SMG/IML AMPOLAS. Aembalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa. MIDAZOLAN, 2 mg/ml, solução oral, frasco 10 ml. + dosador A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa. MIDAZOLAN SOM, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 SMG/ML AMPOLA 3ML, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa. MIDAZOLAN SOM, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 3ML, a embalagem deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa. MIDAZOLAS SOM, solução injetável 10ml, na embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa. MORFINA 0,2mg/ml, solução injetável, a embalagem do produto deverá conter



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

20	MORFINA 10mg/ml, solução injetável, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão:" venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa.		1.200	Cristalia	R\$3,0024
21	MORFINA 30mg, comprimido. A embalagem deve conter "venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	COMP	300	Cristalia	R\$1,7231
22	PROPOFOL, emulsãoinjetável 10mg/ml Ampola ou F.A. 20mL (R). A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	300	Cristalia	R\$11,0960
23	TRAMADOL, soluçãoinjetável 50mg/ml ampola 2mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa.		3.600	Uniao Quimica	R\$1,1748

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.
- 2.2. São participantes os seguintes órgãos:
- a) Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Fundo Municipal de Saúde;
- c) Hospital Municipal;
- d) Outras.
- 2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.
- 2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

- 4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.
- 4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- 5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.
- 6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.
- 6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 354/2006, do Decreto nº 353/2006, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa, 22 de novembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR Prefeito Municipal

ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Representante legal: Delson Souza Dias CI: M-809.925 SSP-MG e CPF: 313.995.176-00 Instrumento de outorga de poderes: Contrato Social